



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**PORTARIA/SEI Nº 1079, DE 11 DE JULHO DE 2019**

Comissão de estudo preliminar para contratação de empresa para fornecimento de enlace físico para serviço de acesso a rede de dados ponto a ponto, com capacidade de tráfego de dados de no mínimo 50 Mbps e garantia de disponibilidade de no mínimo 98% up time, interligando o Colégio de Aplicação João XXIII ao backbone do Campus da Universidade Federal de Juiz de Fora.

O Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições definidas pela Portaria 414/2016 do Magnífico Reitor, de 19 de abril de 2016, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de estudo preliminar:

Servidor	SIAPE
SEBASTIÃO JORGE NASCIMENTO CHAGAS	1457514
OSCAR EDUARDO ITABORAHY	1148031

Art. 2º - Após a conclusão do estudo ora pretendido, a equipe de Planejamento de Contratação deverá materializar os documentos, encaminhando à PROPLAN o processo, especificando o valor total do serviços/aquisição antes da formalização do processo licitatório, a fim de que seja verificada a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - Havendo disponibilidade orçamentária, a PROPLAN, encaminhará o processo ao setor requisitante, autorizando a continuidade do mesmo, que deverá formalizar o pedido de compras

objeto da contratação, e, encaminhá-lo para Coordenação de Suprimento (COSUP) providenciar o certame licitatório. Em não havendo disponibilidade orçamentária, o processo não poderá prosseguir.

Art. 4º - A equipe de planejamento terá 90 (noventa) dias, prorrogáveis, se necessário, a partir desta Portaria para apresentação do trabalho.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico da PROPLAN.

EDUARDO A. SALOMÃO CONDÉ



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio Salomao Conde, Pró-Reitor(a)**, em 11/07/2019, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj ([www.uffj.br/SEI](http://www.uffj.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0005158** e o código CRC **10440405**.